

Lei nº 742

Suplementa as dotações e da outras providências

Art 1º Fica o Prefeito do Município de Albertina autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos

Suplementação

Educação e cultura

Alimentação e nutrição

1.000.00

Gab. Sec. da prefeitura

Remuneração e serviços pessoais

800.00

Obras e turismo

Parques e jardins

Remuneração de serviços pessoais

600.00

Gab. Sec. da prefeitura

Polícia militar

Material de consumo

500.00

saúde e saneamento

Material de consumo

1.000.00

saúde e saneamento

Outros serviços e encargos

500.00

Gab. Sec. da prefeitura

Outros serviços e encargos

500.00

Redução

Educação e cultura

Pré escolar

Material permanente

1.000.00

Material permanente

1.400.00

Ensino Regular

Material permanente

1.500.00

Material permanente

1.000.00

Art. 2º Revogadas as disposições está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 8 de junho de 1999

Bu 1 3

Benedito Edirino Ruiz
Prefeito Municipal